

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

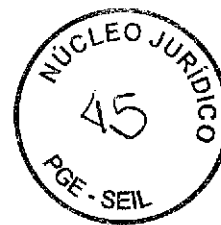
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 050/2013 - SEIL

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E O MUNICÍPIO DE MARIALVA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, inscrita no CNPJ nº 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, CNPJ nº 76.282.680/0001-45 com Sede na Rua Santa Efigênia, 680, CEP 86990-000, Marialva – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDGAR SILVESTRE**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.269.744-9 e CPF n.º 278.245.949-04, com domicílio especial na Rua Santa Efigênia, 680, CEP 86990-000, Marialva – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 12.500.181-5, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais leis federais e estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Termo de Cooperação tem por objeto o reforço e ampliação de uma ponte sobre o Ribeirão Marialva (Zé Garbugio) na Estrada Aquidaban – Itambé com fornecimento pela SEIL de 12 (doze) vigas tipo “A” com 8,00m, execução, carga, transporte e lançamento, 77 (setenta e sete) lajotas “A” de 0,40m x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga e 16 (dezesesseis) guarda rodas de 0,30m x 1,00m execução, carga, transporte e descarga, sendo que a Prefeitura fica responsável pelo reforço e ampliação das cabeceiras e aterros, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 53/2013, constantes às fls. 03/06 e 30/32., que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo - O prazo para execução do presente Termo de Cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 050/2013 - SEIL

no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do Município, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo supramencionado, e desde que aceita pela SEIL.

CLÁUSULA TERCEIRA : Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

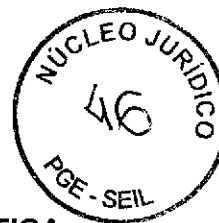
- a) 12 (doze) vigas tipo "A" com 8,00m, 77 (setenta e sete) lajotas "A" de 0,40m x 1,00m e 16 (dezesesseis) guarda rodas de 0,30m x 1,00m.
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) executar vistoria técnica inicial do local da obra a ser implantada ou adaptada, inclusive com material fotográfico;
- b) dar apoio necessário à consecução do Termo;
- c) fornecer informações básicas contidas nas Especificações técnicas Projetos tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais, constituindo-se um instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;
- d) executar nova vistoria para verificar a execução ou adaptação da Infraestrutura da ponte;
- e) entregar no local indicado mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga).
- f) emitir Relatório Fotográfico da conclusão da obra relativa ao objeto do Termo, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

III – DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar todos os documentos exigidos na formalização do Termo de Cooperação exigidos pela SEIL;
- b) apresentar o projeto da ponte, ART do engenheiro civil responsável e o orçamento da contrapartida do Município, todos assinados pelo responsável técnico;



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 050/2013 - SEIL

c) executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e

adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;

d) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá verificar qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

e) executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental, se for o caso;

f) facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

g) conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;

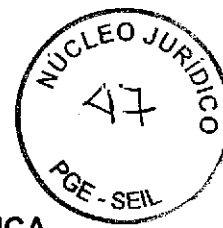
h) receber a obra mediante "Termos de Recebimento", na forma da lei;

i) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

j) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;

k) solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado;

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o agente público o Sr. Osmar Lopes Ferreira, RG: 929.540-2, CPF: 150.985.169-00, Engenheiro Civil, com endereço na Rua Macapa, 112, Maringá - Paraná.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 050/2013 - SEIL

CLÁUSULA QUARTA: Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

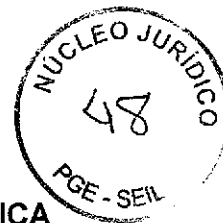
CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão e Denúncia - Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: Vigência – A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 050/2013 - SEIL

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Edgar Silvestre
Município de Marialva

Nelson Leal Junior
Diretor Geral do DER/PR

José Luiz Archer
Chefe do DFIL/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/13

Processo nº 1202101646

OBJETO : Aquisição e Instalação de Transformador de 150 KVA, para o Colégio Estadual Ana Vanda Bassara, no município de Guarapuava.

Data : 20/12/2013

HORAS :09:30 hs

VALOR MÁXIMO: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

O edital encontra-se à disposição no portal ou www.licitacoes-e.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o n.º da licitação Curitiba, 04 de dezembro de 2013.
Comissão Permanente de Licitação

R\$ 96,00 - 117224/2013

Secretaria de Estado da Fazenda**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO nº 13/2013**

Que entre si estabelecem na Secretaria de Estado da Comunicação Social-SECS, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA na condição de ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, visando à descentralização do orçamento programado, em atendimento ao Decreto nº 5.975 de 22 de julho de 2002.

A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, neste ato representada pelo seu titular Senhor Marcelo Simas do Amaral Cattani, RG n.º 3.669.883-7, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, do outro lado a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, doravante designado como ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, neste ato representado por seu titular Senhora Jozélia Nogueira RG n.º 2.210.653-8/PR considerando o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual n.º 5.975, de 22/07/2002, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964 e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeiro, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeiro tem por objeto formalizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesa e funcionais programáticas estabelecidas na cláusula sexta do presente Termo, com referência a contratação de serviços de publicidade e propaganda do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, contratados através da SECS, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e das Leis Federais nº 12.232/10, nº 4.680/05 e n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global estimado do presente termo é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para despesas com outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Acordam os representantes do ÓRGÃO GERENCIADOR e do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, as seguintes obrigações para perfeito cumprimento do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Das Obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Efetuar os procedimentos administrativos necessários e suficientes para a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais.

2. Emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados em atendimento à solicitação do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO.

3. Emitir o Pedido de Autorização de Divulgação e Veiculação - PADV dos serviços contratados.

4. Efetuar o empenho da despesa referente à descentralização do orçamento programado, a ser deduzido do saldo da dotação orçamentária do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, objetivando a perfeita satisfação das obrigações financeiras assumidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em razão dos contratos firmados com esteio na Lei Estadual 15.608/07, das Leis Federal 8.666/03, 12.232/10 e 4.680/05.

5. Administrar os contratos de prestação de serviços de publicidade institucional do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, envolvendo os recursos da "movimentação de crédito", bem como os aditivos que se fizerem necessários.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Das Obrigações do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

1. Efetuar a descentralização do orçamento programado, mediante a emissão da "Movimentação de Crédito Orçamentário".

2. Encaminhar cópia da Declaração de Disponibilidade Financeira-DDF, dos recursos orçamentários.

3. Efetuar, quando necessário, a solicitação de contratação de serviços de publicidade institucional, com todas as informações necessárias ao efetivo atendimento das mesmas, até o limite dos valores estipulados nas cláusulas segunda e sexta deste Termo, devendo, em razão disso, possuir saldo orçamentário suficiente para atendimento de sua postulação.

4. Realizar a liquidação do empenho e respectivos pagamentos à empresa contratada, dentro dos prazos contratados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5. Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

6. Efetuar a previsão orçamentária para o exercício subsequente, contemplando os recursos necessários ao adimplemento da despesa contratada.

7. Prestar informações eventualmente solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

8. Efetuar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente Termo somente poderá ser efetivado através de Termo Aditivo previamente aprovado pelo respectivos titulares dos órgãos convenientes descritos no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo será a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente exercício e estará limitada aos valores descritos nas cláusulas segunda e sexta.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para adimplemento das despesas decorrentes do contrato de publicidade institucional, efetivadas com base no presente Termo deverão, obrigatoriamente, integrar o orçamento do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO e serão descritas pela:

Dotação orçamentária: 3101.28846999.082

Rubrica: 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Fonte: 100

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, se comprovadamente as partes não cumprirem com suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado "Termo de Rescisão" acompanhando, se necessário, de justificativa administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO

A utilização integral dos valores descritos nas cláusulas segunda e sexta, antes do término da vigência, estabelecida na cláusula quinta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao ÓRGÃO GERENCIADOR a readaptação do contrato.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir.

Curitiba, 27 de novembro de 2013

Marcelo Simas Cattani
Secretário da Comunicação SocialJozélia Nogueira
Secretária da Fazenda**TESTEMUNHAS:**

1. Nome e RG:

2. Nome e RG:

R\$ 1.032,00 - 116908/2013

**Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Logística****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****PROTOCOLO:** 12.500.181-5**DOCUMENTO:** TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 050/2013 - SEIL.**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Marialva.**DO OBJETO**

O reforço e ampliação de uma ponte sobre o Ribeirão Marialva (Zê Garbugio) na Estrada Aquidaban - Itambé com fornecimento pela SEIL de 12 (doze) vigas tipo "A" com 8,00m, execução, carga, transporte e lançamento, 77 (setenta e sete) lajotas "A" de 0,40m x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga e 16 (dezesseis) guarda rodas de 0,30m x 1,00m execução, carga, transporte e descarga, sendo que a Prefeitura fica responsável pelo reforço e ampliação das cabeceiras e aterros, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 53/2013, constantes às fls. 03/06 e 30/32, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo do presente Termo de Cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário

Oficial do Estado.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

DAS DESPESAS

O Termo de Cooperação Técnica será operacionalizado mediante a realização de ações do interesse dos partícipes, sem que isto implique repasse de recursos financeiros entre eles.

DATA: 25 de novembro 2013.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROTOCOLO: 12.190.900-6

DOCUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 049/2013 - SEIL.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Marialva.

DO OBJETO

A construção de uma ponte sobre o Ribeirão Marialva II (coleta) no trecho: Marialva a estrada Canana com fornecimento pela SEIL de 15 (quinze) vigas tipo "A" com 7,50m, execução, carga, transporte e lançamento, 84 (oitenta e quatro) lajotas "A" de 0,40m x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga e 14 (quatorze) guarda rodas de 0,30m x 1,00m execução, carga, transporte e descarga, sendo que a Prefeitura fica responsável pela sondagem, edificação das cabeceiras e aterros, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico nº 49/2013, constantes às fls. 21/25 e 30/32, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo do presente Termo de Cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

DAS DESPESAS

O Termo de Cooperação Técnica será operacionalizado mediante a realização de ações do interesse dos partícipes, sem que isto implique repasse de recursos financeiros entre eles.

DATA: 25 de novembro 2013.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 576,00 - 117559/2013

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROTOCOLO: 12.211.645-0 apenso ao protocolo nº 07.966.079-5.

DOCUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/2012.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Ampére.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 016/2012.

DOS PRAZOS

Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 27 de maio de 2014.

Da Validade e Vigência: A validade e vigência deste Convênio perdurará até 23 de novembro de 2014.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 03 do protocolo integrado 12.211.645-0 apenso ao protocolo nº 07.966.079-5.

DATA: 13 de novembro de 2013.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 192,00 - 117595/2013

**Secretaria de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.

PROTOCOLO: 12.116.002-1

DOCUMENTO: Contrato n.º 003/2013 - D

CONTRATADA: TERRA ROXA ENGENHARIA LTDA - EPP.

OBJETO: Reparos de emergência na Penitenciária Estadual de Londrina - PEL II.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias corridos.

VALOR: R\$ 114.989,62 (cento e quatorze mil, novecentos e oitenta e nove mil e sessenta e dois centavos)

RECURSO: Empenho n.º 4900000302523-1, Dotação Orçamentária 4903.0000, Projeto Atividade 4183, Natureza da Despesa 4490.5101, Fonte 148 - SEJU/DEPEN, datado de 24/10/2013.

ORDEM DE SERVIÇO: Fica autorizada a empresa ao início dos trabalhos em 25 de novembro de 2013, ficando designado como Fiscal de Obras o Engenheiro Civil - Olavo de Arruda Campos - CREA/PR 12.720 / D.

DATA: 25 de novembro de 2013.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

R\$ 144,00 - 117701/2013

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2013 - CPL/SEJU - PI 11.917.165-2

RESULTADO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de telas de projeção e projetores multimídia LCD.

DATA DA SESSÃO: 27/11/2013.

HOMOLOGADO em 05 de dezembro de 2013 pela Exma Senhora Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Empresa vencedora: Mega Licitação Ltda - ME, no valor de R\$ 26.005,00.

Curitiba, 05 de dezembro de 2013.

R\$ 96,00 - 117704/2013

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013 - CPL/SEJU - PI 13.001.455-0

RESULTADO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de cimento para fabricação de artefatos de concreto.

DATA DA SESSÃO: 28/11/2013.

HOMOLOGADA em 03 de dezembro de 2013 pela Exma Senhora Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Lote único: empresa vencedora: Pavin, Pavin & Cia Ltda, no valor de 146.300,00;

Curitiba, 05 de dezembro de 2013.

R\$ 96,00 - 117509/2013

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013 - CPL/SEJU - PI 11.875.286-4

RESULTADO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção.

DATA DA SESSÃO: 04/12/2013.

HOMOLOGADA em 05 de dezembro de 2013 pela Exma Senhora Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Lote 01: empresa vencedora: FMC Trade Importação e Exportação Ltda - EPP, no valor de R\$ 3.336,21;

Lote 02: empresa vencedora: FMC Trade Importação e Exportação Ltda - EPP, no valor de R\$ 8.019,87;

Lote 03: empresa vencedora: FMC Trade Importação e Exportação Ltda - EPP, no valor de R\$ 90.999,33;

Lote 04: empresa vencedora: FMC Trade Importação e Exportação Ltda - EPP, no valor de R\$ 36.140,54;

Lote 05: empresa vencedora: FMC Trade Importação e Exportação Ltda - EPP, no valor de R\$ 42.979,40;

Lote 06: empresa vencedora: FMC Trade Importação e Exportação Ltda - EPP, no valor de R\$ 50.499,63.

Valor total da homologação: R\$ 231.974,98.

Curitiba, 05 de dezembro de 2013.

R\$ 168,00 - 117713/2013